



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 18/05/2012 às 15:12
Marta /Matr.: 47263

MPV 568

00176

11/05/2012

Medida Provisória 568/2012

autor

Deputada Erika Kokay – PT/DF

nº do prontuário

1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☒ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao *caput* do art. 46 da Medida Provisória supra a seguinte redação:

“A aplicação dos valores remuneratórios constantes dos Anexos XLV, XLVI e XLVIII, a esta Medida Provisória, relativos à jornada de trabalho semanal dos titulares dos cargos de que tratam os arts. 46, 47, 48 e 49, aos servidores ativos, aos inativos e aos pensionistas, não poderá implicar redução de remuneração, de proventos e de pensões.”

Justificativa

A presente emenda tem o objetivo de evitar que os servidores ocupantes dos cargos de Médico, Médico de Saúde Pública, Médico do Trabalho e Médico Veterinário da Administração Pública Federal direta, das autarquias e das fundações públicas federais tenham parte de seus vencimentos transformados em Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI, em consequência da revogação da Lei nº 9.436, de 5 de fevereiro de 1997 e a definição de novas tabelas de vencimento para esses servidores, conforme a jornada semanal de trabalho de 20 (vinte) ou de 40 (quarenta) horas, nos termos do Anexo XLVII da aludida Medida Provisória.

Essa alteração representa uma redução de aproximadamente 50% do valor do vencimento básico recebido atualmente por tais servidores.

Considerando o mérito e o alcance social da iniciativa, contamos com o apoio dos nossos Pares para sua aprovação.

Deputada Erika Kokay

PT- DF

PARLAMENTAR

Erika Kokay

